

LEI N° 273, DE 04 DE JULHO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 83

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Cidade de Ananás - TO, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comunitária da cidade de Ananás Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado